



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 94/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI EPP, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 10824/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 84/2021.

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; doravante denominados simplesmente "**CONTRATANTE**", e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 84/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 01/04/2022 e a classificação das propostas conforme fls.RESOLVE, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.019/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui estabelecidas, firmar o presente ajuste para o Registro de Preços para Fornecimento de Mobiliário para Secretaria Municipal de Educação, da empresa:

**Detentora**

Denominação: **I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI EPP**

Endereço: **Sítio Portão do Belém, s/n, Bairro Portão do Belém - Mogi Mirim/SP**

CNPJ: **28.235.556/0001-86**

Representante Legal: (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação)



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 94/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preços para Fornecimento de Mobiliário para Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas e valores descritos abaixo:

Lote	Código BEC	Material	Marca	Valor Total do Lote
02	347002-4	Aquisição de Mobiliários Escolares e de Auditório; Agrupamento de Itens; Pregão Eletrônico; Lote - 2; (descrição Detalhada, Vide Edital);	MÉTODO	R\$ 8.650.000,00

**DETALHAMENTO DE VALORES DOS ITENS DO LOTE 02**

Item	Qtde.	Material	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	400	ARMARIO DE AÇO, (780X900X450)MM, FECHADO, CINZA MEDINDO (780X900X450)MM=(AXLXP) FECHADO COM 02 PORTAS DE ABRIRCOM 02 PRATELEIRAS FECHADURA DE TAMBOR CILINDRICO EMBUTIDA NA MACANETA COLUNAS EM CHAPA N. 13 , LATERAIS, FUNDO EM CHAPAN. 22 E PRATELEIRAS EM CHAPA N. 20 ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PONA COR CINZACOM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	MÉTODO	1.450,00	580.000,00
2	150	ARQUIVO, ACO, CINZA, 04 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020MEDINDO (1335 X 470 X 710)MM = (A X L X P) TIPO VERTICAL COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG PARA CADA GAVETA FECHADURA DE TAMBOR CILINDRICO (MINIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS PUXADORES EM ZAMAC PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO (DE LIGA METALICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO) TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL DAS GAVETAS ESTRUTURA EM ACO CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA 22 (0,75MM), GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM) ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI PO NA COR CINZA BASE COM SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADOCOM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	MÉTODO	2.300,00	345.000,00



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 94/2022

3	400	ESTANTE MULTIUSO; EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; MODELO EXPOSITOR PARA LIVRO E PERIODICO; MEDINDO (1500X1000X450)MM=(AXLXP); COM 03 PRATELEIRAS COM INCLINACAO DE 60 GRAUS E 01 BASE PLANA; LATERAIS NA COR AZUL ROYAL, PRATELEIRAS NA COR CINZA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	<u>MÉTODO</u>	<u>3.200,00</u>	<u>1.280.000,00</u>
4	150	ESTANTE MULTIUSO, AISI 304, (1100X600X2000)MM, 04 PRATELEIRAS EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, LIGA 18.8 TIPO ABERTAMEDINDO (1100X600X2000)MM=(LXPXA) COM 04 PRATELEIRAS GRADEADAS EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, LIGA 18.8 COM SAPATAS NIVELADORAS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	<u>MÉTODO</u>	<u>4.200,00</u>	<u>630.000,00</u>
5	250	ARMARIO VESTIARIO, ACO, CINZA, 06 VAOS EM ACO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PONA COR CINZAMEDINDO (1970 X 640 X 450)MM = (A X L X P) COM 06 VAOS, SOBREPOSTOS DE 02 EM 02 COM 01 PORTA POR COMPARTIMENTO COM VENEZIANAS PARA VENTILACAO EM CADA PORTA COM CABIDES EM FORMA DE GANCHO EM CADA COMPARTIMENTO CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM) COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	<u>MÉTODO</u>	<u>1.598,80</u>	<u>399.700,00</u>
6	300	ARMARIO VESTIARIO; CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO SAE 1010 / 1020; COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; NA COR VERDE; MEDINDO (1970 X 640 X 450)MM; 06 VAOS SOBREPOSTOS 02 EM 02; COM 01 PORTA POR COMPARTIMENTO COM FECHADURA; VENEZIANAS PARA VENTILACAO; PORTA-ETIQUETA EM CADA PORTA; ESPESSURA DA CHAPA DE 0,75MM (CHAPA N. 22) PARA O CORPO E AS PORTAS; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	<u>MÉTODO</u>	<u>1.669,00</u>	<u>500.700,00</u>
7	300	ARMARIO VESTIARIO; CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO SAE 1010 / 1020; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; NA COR AZUL ROYAL; MEDINDO (1970 X 640 X 450)MM; COM 06 VAOS SOBREPOSTOS 02 EM 02; COM 01 PORTA POR COMPARTIMENTO COM FECHADURA; VENEZIANA PARA VENTILACAO; PORTA-ETIQUETA EM CADA PORTA; ESPESSURA MINIMA DE 0,75MM (CHAPA N. 22) PARA O CORPO E AS PORTAS; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	<u>MÉTODO</u>	<u>1.669,00</u>	<u>500.700,00</u>



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 94/2022

8	400	ESTANTE MULTIUSO; EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; MODELO EXPOSITOR PARA LIVRO E PERIODICO; MEDINDO (1500X1000X450)MM=(AXLXP); COM 03 PRATELEIRAS COM INCLINACAO DE 60 GRAUS E 01 BASE PLANA; LATERAIS NA COR AMARELO, PRATELEIRAS NA COR CINZA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	<u>MÉTODO</u>	<u>3.200,00</u>	<u>1.280.000,00</u>
9	400	ESTANTE MULTIUSO; EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; MODELO EXPOSITOR PARA LIVRO E PERIODICO; MEDINDO (1500X1000X450)MM=(AXLXP); COM 03 PRATELEIRAS COM INCLINACAO DE 60 GRAUS E 01 BASE PLANA; LATERAIS NA COR VERMELHA, PRATELEIRAS NA COR CINZA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	<u>MÉTODO</u>	<u>3.200,00</u>	<u>1.280.000,00</u>
10	400	ESTANTE MULTIUSO; EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; MODELO EXPOSITOR PARA LIVRO E PERIODICO; MEDINDO (1500X1000X450)MM=(AXLXP); COM 03 PRATELEIRAS COM INCLINACAO DE 60 GRAUS E 01 BASE PLANA; LATERAIS NA COR VERDE, PRATELEIRAS NA COR CINZA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	<u>MÉTODO</u>	<u>3.200,00</u>	<u>1.280.000,00</u>
11	300	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO, MED. (2000X900X400)MM, 06 PRATELEIRAS TIPO FECHADA NO FUNDO E LATERAIS COM 06 PRATELEIRAS E 05 VAOS UTEISNA ALTURA DE 2000MM COM PRATELEIRAS DE (900 LARG. X 400 PROF.)MMPARA SUPORTAR CARGA UTIL DE ATE 100KG POR PRATELEIRA FIXACAO DAS PRATELEIRAS POR PARAFUSOS COM ESPESSURA MINIMA DE CHAPA N.20 COLUNAS EM PERFIL "L", COM ESPESSURA MINIMA EM CHAPA N.13 PAINÉIS DE FUNDO E LATERAIS EM CHAPA N.24 SISTEMA DE FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS ACABAMENTO EM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO BRILHANTENA COR CINZA ESCURO BRILHANTE COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES	<u>MÉTODO</u>	<u>1.913,00</u>	<u>573.900,00</u>

1.1.1. Os móveis deverão ser entregues e montados / instalados, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

A



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 94/2022

1.1.2. Deverá estar incluso: montagem, mão de obra, materiais diversos e equipamentos necessários à montagem e instalação dos móveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO**

1.1. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

1.2. Os mobiliários deverão ter garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega, Manual e Termo de Garantia e Rede de Assistência Técnica na região Metropolitana de São Paulo.

1.3. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

1.3.1. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação.

1.4. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto.

1.5. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante, com informação do lote, fabricação e validade.

1.6. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento, na forma prevista na proposta naquilo que não o contraria, dentro dos prazos estabelecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.**

IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28  
2355560  
00186

Assinado de  
forma digital  
por IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28235560  
000186  
Dados:  
2022.04.06  
11:37:24 -03'00'



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 94/2022

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de nºs 02.09.07.12.361.0400.2.040.4.4.90.52.00; 02.09.07.12.365.0400.2.040.4.4.90.52.00; 02.09.01.12.122.0400.2.039.4.4.90.52.00 - VERBAS DO TESOIRO MUNICIPAL

4.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações, e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da Detentora, Banco do BRASIL, agência n.º 6652-4, conta n.º 17840-3.

4.2. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28  
23555600  
0186

Assinado de  
forma digital  
por IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:2823555  
6000186  
Dados:  
2022.04.06  
11:17:42 -03'00'

A



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 94/2022

4.7.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.7.2. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal - CADIN Municipal

4.7.3. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT

4.7.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários.

4.8. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento ou Serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

4.9. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá cumprir a programação estabelecida pela Contratante, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata.

4.10. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

5.1. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os itens no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

5.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos,

IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28  
2355560  
00186

Assinado de  
forma digital  
por IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28235556-  
000186  
Dados:  
2022.04.06  
11:18:15 -03'00'



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 94/2022

embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.5. Entregar os itens nos prazos estabelecidos, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital.

5.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos itens.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PMSCS:**

6.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço;

6.2. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

6.3. Fiscalizar o fornecimento dos itens, zelando pelo fiel cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA/CONTRATADA durante o prazo da Ata de Registro de Preço;

6.5. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.

6.6. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E RESCISÃO:**

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28  
2355560  
00186

Assinado de  
forma digital  
por IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:2823555  
6000186  
Dados:  
2022.04.06  
11:18:37 -03'00'

A





**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 94/2022

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco)

IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28  
2355560  
00186

Assinado de  
forma digital por  
IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28235556  
000186  
Dados:  
2022.04.06  
11:18:57 -03'00'



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 94/2022

anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo

IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28  
2355560  
00186

Assinado de  
forma digital  
por IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28235556  
000186  
Dados:  
2022.04.06  
11:19:11 -03'00'



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 94/2022

possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n° 84/2021 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo Administrativo n° 10824/2021.

8.1.1 A existência de preços registrados **não obriga** a PMSCS a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.2. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

8.1.2 O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - GESTOR CONTRATO**

9.1. O gestor da presente contratação será a responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação e, na sua ausência, o Resp. p/ Exp. da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal n° 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:28  
23555600  
0186

Assinado de  
forma digital  
por IJLANZA  
MOVEIS  
EIRELI:2823555  
6000186  
Dados:  
2022.04.06  
11:19:28 -03'00'



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 94/2022

9.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:**

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

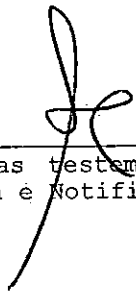
Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I J LANZA MOVEIS Assinado de forma digital por I  
J LANZA MOVEIS  
EIRELI:2823555600 EIRELI:28235556000186  
0186 Dados: 2022.04.06 11:19:44  
-03'00'  
I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS

1)  \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.